

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

.RESOLUÇÃO Nº 051, 9 de maio de 2022

Altera a redação e acrescenta dispositivos aos arts. 2º e 3º da Resolução nº 128, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Grupo Gestor Estadual do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 125, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Grupo Gestor Estadual do Plano ABC será composto por membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos, entidades públicas e privadas, adiante enunciados:

I – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento–Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná:

- Danilo Honório da Silva, RG nº 5.158.602-6/PR, membro titular;
- Nádia Solange Schmidt, RG 1.870.606-01, suplente.

II – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab):

- Breno Menezes de Campos, RG nº 7.504.772-0/PR, membro titular;
- Antônio Ricardo Lorenzon, RG nº 1.486.784-8/PR, suplente.

III – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná):

- Richard Golba, RG nº 1.921.156-8/PR, membro titular;
- Heloíse Anne Parchen, RG nº 998.167-2, suplente.

IV – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar):

- Marcilio Martins de Araújo, RG nº 3.980.003-9/PR, membro titular;
- Renato Rezende Young Boold, RG nº 13.270.815-0/PR, suplente.

V – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest):

- Nara Lucia da Silva, RG nº 2.569.893-1, membro titular;
- Suelen Fernanda Müller, RG nº 833.665-5/PR, suplente.

VI – Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar):

- Silvio Krinski, RG nº 6.146.627-4/PR, membro titular;
- Leonardo Silvestri Szymczak, RG nº 8.410.201-6/PR, suplente.

VII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Florestas):

- Josileia Acordi Zanatta, RG nº 3.838.462/SC, membro titular;
- Vanderley Porfírio da Silva, RG nº 3.858.925-3-SSP/PR, suplente.

VIII – Serviço de Aprendizagem Rural (Senar):

- Helen Caroline Raksa, RG nº 9.100.248-5, membro titular;
- Alexandre Lobo Blanco, RG nº 6.003.869-4/PR, suplente.

IX – Federação da Agricultura do Estado do Paraná:

- Carla Beck, RG nº 9.328.637-3/PR, membro titular;
- Bruno Vizíoli, RG nº 44.512.072-1, suplente.

X – Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal:

- Ailson Augusto Loper, RG nº 6.982.858-2/PR, membro titular;
- Ellen Cristina Alves de Melo, RG nº 41.192.222-1, suplente.

XI – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep):

- Ana Paula Conter Lara, RG nº 6.125.223-1/PR, membro titular;
- José Roberto Moniz Junior, RG nº 10.367.979-6, suplente.

XII – Banco do Brasil:

- Luis Felipe Rolla Guimarães, RG nº 4.598.523-7/PR, membro titular;
- Paulo Giovanni Schulz, RG nº 7.928.143-3, suplente.

XIII – Itaipu Binacional:

- Ronaldo Juliano Pavlak, RG nº 8.763.371-3-SSP/PR, membro titular;
- Sergio Angheben, RG nº 16.187.475-7/SP, suplente.

XIV – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR):

- Eleandro José Brun, RG nº 90.665.910-83/RS, membro titular;
- Clayton Corrêa de Almeida, RG nº 4.937.761-4, suplente.

XV – Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário (Apepa):

- Daniel Roberto Galafassi, RG nº 3.096.329-6/PR, membro titular;
- Rogério Zan, RG nº 892.051-6, suplente.

§ 1º. O Grupo Gestor Estadual do Plano ABC indicará seu Coordenador que será responsável pela convocação e elaboração da pauta e ata das reuniões.

§ 2º. A elaboração do regimento interno, o qual estabelecerá sua estrutura, organização e funcionamento, será atribuição do Grupo Gestor Estadual do Plano ABC. (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 3º, da Resolução nº 125, de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º A atualização do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono será submetida à apreciação do Governador do Estado.

§ 2º Concluída a revisão do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, o Grupo Gestor terá a incumbência de promover estudos contínuos no propósito de aperfeiçoar as práticas de uso e de manejo sustentáveis dos recursos naturais, a fim de mitigar e de adaptar as emissões de gases efeito estufa (GEE) projetadas até 2030.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

45550/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE MAIO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora **ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI**, RG nº 5.921.699-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa Financeira da ADAPAR, no período de 06/05/2022 a 02/06/2022, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.648.279-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art.1º - Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **MILTON LUIZ DOPP – RG 2.136.150-0/PR**, **NEI OMAR HEIDEN DE ARAUJO, RG 5.800.768-4/PR** e **ROBERTO MASSAN– RG 4.902.272-7 /PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos e responsabilidade funcional notificada no protocolo 18.665.627-0. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, fica revogada a Portaria nº 084 de 26 de Abril de 2022. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

45502/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Portaria R. - Nº 2022.225

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000023031-3*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Pedro Ragusa*, RG nº 40.853.721-8/SP, lotado no Departamento de História/SECIIHLA, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2022. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 05 de maio de 2022.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

45338/2022